



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA

EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAD Nº 12/2025

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para seleção de não bolsistas para atuarem no Programa de Educação Tutorial (PET), no grupo Engenharia de Pesca, em consonância com as diretrizes nacionais da Secretaria de Educação Superior (SESu) e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1 Encontram-se disponíveis **5 (cinco)** vagas para não bolsistas para atuação no grupo PET Engenharia de Pesca para estudantes do curso de graduação em Engenharia de Pesca, Campus UFERSA-Mossoró.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas via formulário digital, disponível no link (<https://forms.gle/tfCXQUnY48EE86rL7>) no período **de 30 de abril a 05 de maio de 2025**.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos necessários para a inscrição são:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA

- a) Preenchimento do formulário de inscrição, disponível no link [\(<https://forms.gle/4jcn7m91872bJKp1A>\)](https://forms.gle/4jcn7m91872bJKp1A);
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia do Histórico Escolar – graduação;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Declaração de disponibilidade para se dedicar 20h (vinte horas) semanais às atividades do Programa (disponível no anexo I deste edital).

3.2 A ausência de algum dos documentos anteriormente descritos elimina o candidato do processo seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1 CRITÉRIO GERAIS

- a) Estar regularmente matriculado como estudante de graduação, no curso de Engenharia de Pesca, Campus UFERSA-Mossoró;
- b) Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) de, no mínimo, 6.0 (seis);
- c) Ter disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do Programa;
- d) Ter disponibilidade para participar das reuniões semanais nas **terças-feiras e quintas-feiras**, no período das **18h00 às 19h00**;
- e) Ser aprovado neste processo de seleção.

4.2 CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- 4.2.1 Para atuação no grupo PET Engenharia de Pesca, o(a) estudante deve estar cursando do segundo ao sexto semestre do curso de graduação em Engenharia de Pesca, ou que comprove, mediante declaração do coordenador do curso, que a integralização da graduação ocorrerá no prazo de dois anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA

4.3 CRITÉRIO DE DESEMPATE

a) Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo de seleção será realizado por meio de prova de conhecimento específico sobre o curso de Engenharia de Pesca e sobre o Programa de Educação Tutorial, bem como por meio de dinâmica avaliativa presencial e entrevista. A prova ocorrerá no **dia 12 de maio de 2025**, na sala do PET Engenharia de Pesca, localizada no CEPAS. A entrevista e a dinâmica avaliativa ocorrerão no mesmo dia e local da prova de conhecimentos (**12/05/2025**). A mesa da entrevista será presencial, composta pelo tutor do grupo PET Engenharia de Pesca, por um professor convidado e por um aluno(a) de mestrado.

5.2 A prova de conhecimentos específicos apresentará questões objetivas e subjetivas referentes aos seguintes conteúdos:

- Zoologia Aquática;
- Introdução à Engenharia de Pesca;
- Aquicultura Geral;
- Manual de Orientações Básicas do PET, disponível em (<http://portal.mec.gov.br/pet/manual-de-orientacoes>).

5.3 A ausência do candidato em alguma das etapas deste processo seletivo implicará na sua imediata eliminação.

5.4 A qualquer tempo, o(a) aluno(a) poderá ser eliminado(a) do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

5.5 A apresentação da documentação e as informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

5.6 Aos aprovados na etapa final, a não realização do cadastro no Sistema de Gestão do Programa de Educação Tutorial - SIGPET (<http://sigpet.mec.gov.br/primeiro-acesso>) dentro do prazo a ser estabelecido pelo tutor, após a conclusão do processo de seleção, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

5.7 Os resultados (preliminar e definitivo) deste processo seletivo serão divulgados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA
na página da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
(<https://petprograd.ufersa.edu.br>).

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- a) Os Resultados serão divulgados na página da PROGRAD (<https://petprograd.ufersa.edu.br>), de acordo com o cronograma apresentado neste edital.
- b) Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail do PET Engenharia de Pesca (petengpesca@ufersa.edu.br), de acordo com o cronograma apresentado neste edital.

7. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PET, DOS HORÁRIOS DE ATIVIDADES, DA CONCESSÃO DE BOLSAS E DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 Os projetos do PET têm seu período de execução determinado pela SESu.
- 7.2 As atividades dos(as) estudantes deverão ser cumpridas nos dias e horários especificados pelo tutor, sendo essas associadas às exigências de natureza formativa, de extensão, de pesquisa e de Ensino do Programa. Nesse sentido, as atividades serão desenvolvidas em horários compatíveis com as aulas dos(as) estudantes nos seus respectivos cursos e nos finais de semana e feriado, caso seja necessário.
- 7.3 O(a) bolsista de graduação receberá mensalmente uma bolsa no valor determinado pela Sesu. Ao bolsista, é permitida a permanência no Programa até a conclusão da sua graduação, desde que obedecidas às normas do Programa.
- 7.4 Os(as) estudantes não bolsistas não receberão bolsa, no entanto, estão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência e aos mesmos deveres exigidos para o estudante bolsista. Os não bolsistas terão prioridade em ocupar as vagas remanescentes dos bolsistas do grupo para o qual foi selecionado, seguindo a ordem de aprovação no processo de seleção do PET.
- 7.5 A partir da data de início no Programa, **o(a) estudante NÃO PODERÁ ter vínculo trabalhista, ser bolsista de outro programa ou projeto, estar em atividade de estágio ou desenvolver outras atividades remuneradas ou não**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA
remuneradas com ou sem vínculo de trabalho que comprometam ou impossibilite o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais exigidas para atuação no Programa.

7.6 Os bolsistas e não bolsistas do PET devem participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor.

7.7 Durante a permanência no PET, os bolsistas e não bolsistas devem:

- a) Participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- b) Zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- c) Manter bom rendimento no curso de graduação;
- d) Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- e) Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- f) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do Aluno;
- g) Ler o Manual de Orientações Básicas (MOB), do Programa de Educação Tutorial (<http://portal.mec.gov.br/pet/manual-de-orientacoes>). A leitura é OBRIGATÓRIA aos candidatos deste processo de seleção.

7.8 Os bolsistas e não bolsistas serão desligados do grupo nos seguintes casos:

- a) Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;
- b) Desistência do Programa PET;
- c) Rendimento escolar insuficiente;
- d) Acumular duas reprovações em disciplinas após seu ingresso no PET;
- e) Descumprimento das obrigações junto à Pró-Reitoria de Graduação, de Extensão e de Pesquisa ou equivalentes;
- f) Descumprimento dos deveres previstos no Artigo 18, da Portaria MEC Nº 976/2010;
- g) Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

O(a) aluno(a), uma vez selecionado(a) como bolsista ou não bolsista, para efeito de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA

certificação, conforme exigência da SESu, deverá ter atuação efetiva e comprovada no Programa de, no mínimo, 2 (dois) anos, respeitadas às normas de permanência e não constituindo vínculo empregatício de qualquer natureza. O período de permanência nas situações de bolsista ou de não bolsista não são acumuláveis para efeito de certificação. Para cada situação cadastrada no SIGPET será verificado, em separado, o período de permanência no Programa para a emissão de certificação.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Publicação do Edital	28/04/2025
Período de inscrição	30/04/25 a 05/05/2025
Homologação de inscrição	06/05/2025
Prazo para recurso de inscrição	08/05/2025
Deferimento inscrição	09/05/2025
Avaliações	12/05/2025
Resultado preliminar	13/05/2025
Prazo para recurso do resultado preliminar	15/05/2025
Resultado dos recursos e divulgação do resultado definitivo	19/05/2025

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

9.2 A validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de divulgação do resultado definitivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA
9.3 O cronograma apresentado neste edital de seleção é uma previsão, podendo ser alterado conforme a necessidade de adequação das ações aqui descritas.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) dos Grupos PET-UFERSA.

Mossoró, 28 de abril de 2025.

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA AS ATIVIDADES DO PET

Eu, _____, CPF nº _____, declaro por meio deste que terei disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do PET, caso venha a ser aprovado(a) neste processo de seleção. Declaro, ainda, que estou ciente de que ao atuar no Programa não poderei ter vínculo trabalhista, ser bolsista de outro programa ou projeto, estar em atividade de estágio ou desenvolver outras atividades remuneradas ou não remuneradas com ou sem vínculo de trabalho que comprometam ou impossibilite o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais exigidas para atuação no PET.

Mossoró, ____ de _____ de _____.

(assinatura do candidato)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET

TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

Eu,, RG nº, CPF nº....., aluno do curso de graduação em, matrícula nº....., participante do grupo PET, na condição de (Bolsista ou Não Bolsista) firmo perante a Instituição UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, situada à Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN, inscrita no CNPJ: 24.529.265/0001-40, representada pelo Pró-Reitor de Graduação, e o Ministério da Educação, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Brasília/DF, representado pelo Secretário de Educação Superior, o presente Termo de Compromisso de Aluno(a) do Programa de Educação Tutorial – PET. Este Termo reger-se-á pela observância do aluno signatário ao cumprimento das exigências da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 e da Portaria nº 976, de 27 de julho de 2013 e, ainda ao disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Respeitar a diversidade e pluralidade de ideias e opiniões dos demais membros dos grupos PET, da comunidade universitária e da sociedade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Preservar e incentivar a urbanidade e o desenvolvimento de atitudes éticas, como elemento de conduta individual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA

CLÁUSULA TERCEIRA:

Manter atualizados os dados cadastrais junto à Instituição de Ensino Superior e ao Sistema de Gerenciamento de Bolsas.

CLÁUSULA QUARTA:

Apresentar, quando solicitado pela IES, os documentos que comprovem as atividades desenvolvidas junto ao PET.

CLÁUSULA QUINTA:

Reconhecer que a participação no Programa de Educação Tutorial, para efeitos de certificação, terá duração de 02 (dois) anos de atuação efetiva e comprovada no Programa, não se formando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Concedente em razão deste Termo de Compromisso.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo Aluno participante do PET e pelo Pró-Reitor de Graduação da IES.

Local e data.

ALUNO(A)

TUTOR(A)

PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO